



CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 22

Processos Sumários

(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)

Quarta-feira, 25 de março de 2026

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 06 de outubro de 2025.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

O Conselho de Disciplina,

Dr. Filipe Moreira

Dr. André Oliveira

Drª. Sara Figueiredo



ÉPOCA 2025/2026

❖ **A.D.R. OUTEIRENSE / A.D. PEDOME >> [21-03-2026 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO DA 1.ª DIVISÃO >> 19.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **FILIPE AZEVEDO**, licença n.º 2022, do Clube **A.D. PEDOME**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por comportamento incorreto para com a equipa de arbitragem), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea a) do artigo 39.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **DIOGO ABREU**, licença n.º 3467, do Clube **A.D. PEDOME**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por agressão a equipa de arbitragem que levou a mesma a dar o jogo por findo antes do tempo regulamentar), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **10 (dez) jogos de suspensão e pena de multa de €75,00 (setenta e cinco euros)**, nos termos do número 2 do artigo 31.º e da alínea a) e b) artigo 39.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta dos adeptos afetos ao Clube **A.D. PEDOME**, - (comportamento incorreto que levou à interrupção da partida) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao identificado clube **a pena de multa de €50,00 (cinquenta euros)** nos termos dos artigos 66.º e 67.º e da alínea a) do número 1 do artigo 68.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **MIGUEL CUNHA**, licença n.º 3577, do Clube **A.D.R. OUTEIRENSE**, (expulso – exibição de cartão vermelho – por acumulação de dois cartões amarelos) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.



❖ **G.R.V.S. MARTINHO / ADESPO >> [21-03-2026 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO DA 1.ª DIVISÃO >> 19.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **RUI ARAÚJO**, licença n.º 3596, do Clube **G.R.V.S. MARTINHO**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por conduta violenta), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **JOÃO PELITEIRO**, licença n.º 3039, do Clube **ADESPO**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por conduta violenta), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **A.D. CASTELÕES / G.R. COVENSE >> [21-03-2026 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO DA 1.ª DIVISÃO >> 19.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **JOÃO FERREIRA**, licença n.º 3467, do Clube **A.D. CASTELÕES**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por gozar uma clara oportunidade de golo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos da alínea a) do número 2 do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **GRAC / F.C. LANDIM >> [21-03-2026 // 18:30 Horas] >> CAMPEONATO DA 1.ª DIVISÃO >> 19.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **JOÃO SILVA**, licença n.º 3369, do Clube **GRAC**, (expulso – exibição de cartão vermelho – por comportamento incorreto para com a equipa de arbitragem) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea a) do artigo 39.º do Regulamento Disciplinar.



- Relativamente à conduta do delegado **NUNO REGO**, licença n.º 4165, do Clube **GRAC**, (expulso – exibição de cartão vermelho – por acumulação de cartões amarelos), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este dirigente a pena de **15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **A.D.C. NOVAIS / ADERE >> [21-03-2026 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO DA 2.ª DIVISÃO >> 19.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **EDUARDO MACHADO**, licença n.º 3439, do Clube **A.D.C. NOVAIS**, (expulso – exibição cartão vermelho direto – por comportamento incorreto para com a equipa de arbitragem) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea a) do artigo 39.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do treinador **FILIPE GUIMARÃES**, licença n.º 1804, do Clube **A.D.C. NOVAIS**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por comportamento incorreto para com a equipa de arbitragem) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este dirigente a pena de **3 (três) semanas de suspensão e pena de multa de €15,00 (quinze euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do delegado à organização de jogo do clube **A.D.C. NOVAIS** (comportamento incorreto para com a equipa de arbitragem) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao Clube **A.D.C. NOVAIS**, a **pena de multa de €20,00 (vinte euros)**, nos termos do artigo 83.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **A.M. MIRADOURO / G.D.U. LOUREDO 1978 >> [21-03-2026 // 18:30 Horas] >> CAMPEONATO DA 2.ª DIVISÃO >> 19.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **JOÃO SILVA**, licença n.º 4092, do Clube **A.M. MIRADOURO**, (expulso – exibição de cartão vermelho – por acumulação de dois cartões amarelos) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado



diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **ARPO / A.S.V. SEZURES >> [21-03-2026 // 18:30 Horas] >> CAMPEONATO DA 2.ª DIVISÃO >> 19.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **ANTÓNIO VILAS BOAS**, licença n.º 3897, do Clube **ARPO**, (expulso – exibição de cartão vermelho – por acumulação de dois cartões amarelos) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **ANDRÉ BARBOSA**, licença n.º 3644, do Clube **ARPO**, (expulso – exibição de cartão vermelho – por acumulação de dois cartões amarelos) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **G.R. GAVIÃO / A.R.C. FLOR MONTE >> [21-03-2026 // 18:30 Horas] >> CAMPEONATO DA 2.ª DIVISÃO >> 19.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **TIAGO FARIA**, licença n.º 2526, do Clube **G.R. GAVIÃO**, (expulso – exibição de cartão vermelho – por acumulação de dois cartões amarelos) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **G.R.V.S. MARTINHO / A.R.C. FLOR MONTE >> [20-03-2026 // 21:00 Horas] >> CAMPEONATO DE VETERANOS >> 19.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **VÍTOR SOUSA**, licença n.º 2984, do Clube **A.R.C. FLOR MONTE**, (expulso – exibição de cartão vermelho – por acumulação de dois cartões amarelos) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado



diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **ACURA/ A.D. BARRIMAU F.C. >> [13-03-2026 // 21:00 Horas] >> CAMPEONATO DE VETERANOS >> 18.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **RUI PINHO**, licença n.º 1230, do Clube **A.D. BARRIMAU F.C.**, (expulso – exibição de cartão vermelho – por acumulação de dois cartões amarelos) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta dos adeptos afetos ao Clube **ACURA**, - (comportamento incorreto para com a equipa adversária) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao identificado clube **a pena de multa de €25,00 (vinte e cinco euros)** nos termos dos artigos 66.º e 67.º e da alínea a) do número 1 do artigo 68.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **A.D.R. OUTEIRENSE / A.D. PEDOME >> [13-03-2026 // 21:00 Horas] >> CAMPEONATO DE VETERANOS >> 18.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **DIRCEU TEIXEIRA**, licença n.º 1863, do Clube **A.D.R. OUTEIRENSE**, (expulso – exibição de cartão vermelho – por acumulação de dois cartões amarelos) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do treinador **BRUNO SALGADO**, licença n.º 3497, do Clube **A.D. PEDOME**, (expulso – exibição de cartão vermelho – por acumulação de cartões amarelos), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este dirigente a pena de **15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.



❖ RECURSOS, PROTESTOS E OUTROS PEDIDOS

- Relativamente ao protesto apresentado pelo clube **A.D. PEDOME** ao jogo **A.D.R. OUTEIRENSE-A.D. PEDOME**, a contar para a 19.ª jornada do Campeonato da 1.ª Divisão, o Conselho de Disciplina deliberou, nos termos do número 4 do artigo 122.º do Regulamento Disciplinar, **julgar improcedente o protesto apresentado**, porquanto as alegações do clube protestante incidem exclusivamente sobre decisões de arbitragem e interpretação de lances (questões de facto), as quais são legalmente inquestionáveis por via de protesto, nos termos do número 4 do artigo 122.º do Regulamento Disciplinar. Informa-se que esta decisão é irrecorrível, conforme o disposto no número 1 do artigo 124.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente ao protesto apresentado pelo clube **A.D. ESMERIZ** ao jogo **A.D. ESMERIZ-A.D.R. OUTEIRENSE**, a contar para a 19.ª jornada do Campeonato de Veteranos, o Conselho de Disciplina decidiu **julgar improcedente o protesto apresentado** pela A.D. ESMERIZ porque os factos alegados pelo clube (atraso na sinalização de falta acumulada e interrupção para retificação) constituem incidentes de gestão de jogo e questões de facto, às quais são legalmente inadmissíveis como fundamento de protesto nos termos do número 4 do artigo 122.º do Regulamento Disciplinar. Informa-se que esta decisão é irrecorrível, conforme o disposto no número 1 do artigo 124.º do Regulamento Disciplinar.

❖ OUTRAS PENALIZAÇÕES

- Os atletas **LUÍS SILVA**, licença n.º 115, do Clube **F.C. LANDIM**; **NUNO TEIXEIRA**, licença n.º 437, e **TOMÁS FERREIRA**, licença n.º 3696, ambos do Clube **G.R.V.S. MARTINHO**; **PEDRO CUNHA**, licença n.º 1013, do Clube **G.R. COVENSE**; **NUNO GOMES**, licença n.º 3315, do Clube **A.M. LAMEIRAS**; **ANTÓNIO PINHO**, licença n.º 3834, do Clube **A.D. ESMERIZ**; e **VÍTOR ABREU**, licença n.º 3878, do Clube **ADERE**, são automaticamente suspensos por 1 (um) jogo, ao abrigo da alínea a), número 2 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar, por acumulação de cartões amarelos.
- Relativamente à falta de apresentação de licença de interveniente desportivo dos atletas **CÉSAR CAMPOS**, licença n.º 2894, do Clube **G.R. COVENSE** deliberou este



Rua da Escola nº 88
4765-171 Novais
Telemóvel 935 334 217
afsa.direcao@sapo.pt
afsa.secretaria@sapo.pt
www.afsa.pt

Conselho de Disciplina aplicar ao referido Clube, **a pena única de multa de €5,00 (cinco euros)** cada, nos termos do artigo 81.º do Regulamento Disciplinar.